

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
AMREC SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Ampla concorrência com inaplicabilidade legal dos benefícios da LC nº 123/2006 ao Item 01 (art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021) e afastamento justificado da cota reservada nos Itens 02 e 03 (art. 49, II e III, da LC nº 123/2006).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAC Priming (base aquosa), incluindo transporte e descarga exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, na Rua 1473, s/n, bairro São Gabriel, Forquilha/SC, conforme o Termo de Referência (Anexo V).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/ CIM-AMREC / 2026



DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2026
HORARIO: 09:00 FONE: (48) 34383000(Ramal-22)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007 / CIM-AMREC / 2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma/SC, representado por sua Presidente, Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo, torna público o Pregão Eletrônico nº 007/CIM-AMREC/2026, Processo Administrativo nº 10/2026, DFD nº 011/2026, para registro de preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, na plataforma BNC (<https://bnc.org.br>), regido pela Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e regulamentação aplicável. Identificação do regulamento de pregão e SRP e dos atos de designação da pregoeira e equipe

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAC Priming (base aquosa), incluindo transporte e descarga exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, na Rua 1473, s/n, bairro São Gabriel, Forquilha/SC, conforme o Termo de Referência (Anexo V).

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 04 de novembro de 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Os documentos serão apresentados em nome da matriz ou da filial participante, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente para a matriz ou abrangam ambas. 3.2.1. Todos os itens serão disputados em ampla concorrência. Para o Item 01, não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, inclusive empate favorecido e prazo de regularização fiscal e trabalhista, pois seu valor estimado supera R\$ 4.800.000,00, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1.1. Para os Itens 02 e 03, fica afastada a reserva de cota prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006, conforme a justificativa técnica e mercadológica acolhida no parecer jurídico final, com fundamento no art. 49, II e III, da mesma lei:

a) Necessidade de preservação da compatibilidade química dos insumos recebidos nos tanques industriais, conforme a motivação técnica constante dos autos, para evitar prejuízo ao conjunto do objeto;

b) Ausência do mínimo de três fornecedores competitivos ME/EPP locais ou regionais aptos a atender às exigências do objeto, conforme a pesquisa e a motivação constantes dos autos. 3.2.1.2. O afastamento da cota nos Itens 02 e 03 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate dos arts. 42 a 45 da

LC nº 123/2006, observados o enquadramento e o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Para os itens em que sejam legalmente aplicáveis os benefícios, a licitante declarará o enquadramento como ME/EPP e o atendimento do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A marcação no sistema observará a decisão do item 3.2.1.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. **5.1.2.** As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Será admitida proposta para um ou mais itens. Em cada item ofertado, a proposta abrangerá a quantidade máxima do TR; não será admitida oferta de quantitativo inferior. O preço unitário por tonelada será único por item, incluindo todos os custos de transporte e descarga no local exclusivo de entrega.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme ETP, mediante lances públicos e sucessivos por item. A regra deverá coincidir com a configuração da plataforma.

7.2. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública observará as seguintes regras:

7.2.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos para cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração do item.

7.2.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance registrado nesse intervalo, prorrogando-se o encerramento da disputa até que não haja novos lances dentro dos 2 (dois) minutos finais.

7.2.3. Não havendo novos lances ofertados no período de prorrogação automática, a disputa do item será encerrada definitivamente pelo sistema.

7.2.4. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real) por tonelada, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutable, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Nos itens elegíveis, o empate favorecido de ME/EPP no pregão abrangerá propostas até 5% superiores à melhor oferta, quando esta não for de ME/EPP, com oportunidade para apresentação de preço inferior em 5 minutos, na ordem legal. Não se aplicam esses benefícios ao item excluído pelo art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Cotas e configuração seguirão o item 3.2.1.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Se a proposta não for aceita ou a licitante não for habilitada, será examinada a subsequente, por menor preço por item. Serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, nos itens elegíveis, os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006. Antes da desclassificação por inexequibilidade, serão realizadas as diligências cabíveis para sua aferição.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O orçamento estimado será público, com valor global de R\$ 18.932.924,00. Os preços máximos unitários e totais por item constam da planilha orçamentária integrante do processo e deverão ser disponibilizados com o edital. Preços máximos por tonelada: CAP 50/70, R\$ 6.160,00 (total R\$ 14.660.800,00); RR-1C, R\$ 4.000,00 (total R\$ 1.600.000,00); EAC Priming, R\$ 4.453,54 (total R\$ 2.672.124,00), conforme planilha fornecida de 02/10/2026.

9.5.1. A aceitabilidade observará os limites unitários e totais de cada item da planilha orçamentária aprovada, vedada a compensação de sobrepreço entre itens.

9.6. A proposta readequada ao último lance ou preço negociado identificará itens, marca/fabricante, quantitativos e preços unitários e totais, e será apresentada no prazo e nas condições dos subitens 11.3 e 11.3.1.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a)** Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC (Declaração unificada - Anexo II);
- b)** Declaração de atendimento às exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c)** Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.6. Qualificação técnica e ambiental:

a) Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece, a contento, cimentos asfálticos, emulsões asfálticas ou ligantes petroquímicas compatíveis em características, quantidades e prazos com os itens para os quais apresentar proposta, nos moldes do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Inscrição no CTF/APP do IBAMA e Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente exercida. O enquadramento deverá corresponder à atividade e às instalações da licitante, admitida comprovação fundamentada de não sujeição ao cadastro.

c) Apresentação de Declaração de Disponibilidade de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, cobrindo as instalações industriais de tancagem e distribuição que abastecerão a contratante.

c.1) A documentação definitiva da licença ambiental será apresentada pela licitante provisoriamente vencedora e verificada antes da assinatura do contrato, conforme o parecer jurídico final. A declaração não dispensa a regularidade ambiental das instalações nem autoriza operação sem licença válida.

d) Comprovação de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, em plena vigência, nos termos da Resolução ANP nº 933/2023.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para usufruir os benefícios nos Itens 02 e 03, a ME/EPP apresentará declaração do Anexo III e certidão simplificada da Junta Comercial ou documento oficial equivalente que comprove seu enquadramento. A análise observará a situação atual da empresa, sem prazo genérico de emissão não previsto pelo órgão emissor.

10.2.1.1. Os benefícios somente serão concedidos a licitantes com enquadramento legal comprovado e atividade compatível com o fornecimento regulado, observados os arts. 3º e 42 a 45 da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência da comprovação do enquadramento impedirá a concessão dos benefícios, sem constituir, por si só, causa de inabilitação nos itens de ampla concorrência, asseguradas as diligências legalmente cabíveis.

10.4. Nos Itens 02 e 03, a ME/EPP apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme art. 43 da LC nº 123/2006. A regra não alcança os demais requisitos de habilitação nem se aplica ao Item 01. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Serão observadas as validades dos documentos segundo o emissor e a legislação. Documentos sem validade expressa serão avaliados quanto à atualidade e finalidade, sem prazo genérico que invalide atestados de experiência. Diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. O pregoeiro consultará CEIS, CNEP e demais cadastros pertinentes. Eventual registro será analisado quanto à natureza, vigência e alcance da sanção; a simples inscrição no CNEP não implica automaticamente impedimento de contratar.

10.9. Após o prazo do item 11.3, serão admitidas as diligências e atualizações previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem afastamento automático por falha sanável.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas. **11.1.1.** A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Encerrada a fase de lances e concluída a etapa de negociação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, via chat da plataforma eletrônica, para anexar a documentação de habilitação e a proposta readequada ao último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas.

11.3.1. O prazo previsto no subitem 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa motivada da licitante deferida pelo Pregoeiro antes do término do prazo inicial.

11.3.2. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.2.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.3. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.4. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente, no campo próprio do sistema, após o julgamento das propostas e após a habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, com apreciação em fase única. Será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação em cada oportunidade, com abertura e encerramento registrados no sistema. Os autos serão encaminhados à autoridade competente após esgotada a fase recursal.

12.2. As razões recursais serão apresentadas em 3 dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na sequência de fases adotada, conforme art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As contrarrazões serão apresentadas em 3 dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

12.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica,

que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em cinco dias consecutivos. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por Termo de Contrato, conforme a minuta do Anexo VI, mediante convocação no mesmo prazo, durante a validade da proposta ou nas condições da ata. A recusa injustificada sujeita o convocado às sanções cabíveis.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As condições de entrega, recebimento, pagamento, preços e responsabilidades são as do TR (Anexo V) e da ata (Anexo I). A ata registra preços e não substitui os instrumentos das contratações dela decorrentes.

15.5.1. O CIM-AMREC é o órgão gerenciador e contratante dos insumos destinados à Usina Regional. A condição de município beneficiário da massa asfáltica não o

torna automaticamente participante ou contratante da ata. Relação dos participantes originários e quantitativos individualizados, se houver: [PENDENTE DE DEFINIÇÃO].

15.5.2. O Cadastro de Reserva será composto pelos licitantes que, ao término da fase de julgamento e habilitação, aceitarem cotar os insumos em valor igual ao do adjudicatário, observada rigorosamente a ordem de classificação original do certame. A convocação para manifestação de interesse em integrar o cadastro dar-se-á via sistema eletrônico logo após a declaração do vencedor, concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta formal. Não será admitido o registro de preços com valor superior ao homologado para o licitante vencedor.

15.5.3. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência ordinário de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período desde que documentalmente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados perante o mercado.

15.5.3.1. A eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá vir acompanhada da renovação integral das quantidades originariamente registradas, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos vinculantes:

- a) Previsão expressa e autorizativa neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Demonstração de planejamento adequado e contemplação da demanda continuada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Consórcio;
- c) Justificativa técnica motivada atestando a persistência da necessidade operacional da Usina Regional de Asfalto;
- d) Comprovação inequívoca da vantajosidade do preço registrado mediante realização de contemporânea pesquisa de preços balizada no PNCP;
- e) Concordância formal e expressa do fornecedor registrado;
- f) Formalização mediante celebração tempestiva de termo aditivo dentro do período ordinário de vigência da ata.

g) Existência de regulamentação específica do CIM-AMREC que autorize a renovação de quantitativos, conforme prejulgado nº 2526 do TCE-SC. A inexistência dessa regulamentação ou do planejamento exigido impede a renovação, sem presumir seu atendimento.

15.5.3.2. Fica vedada a adesão de órgãos e entidades alheios ao quadro de municípios consorciados ao CIM-AMREC. Municípios consorciados que não sejam participantes originários poderão aderir, mediante comprovação da vantagem, compatibilidade dos preços, anuência prévia do gerenciador e do fornecedor e atendimento ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Cada adesão fica limitada a 50% dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes; o conjunto de adesões não poderá exceder o dobro desses quantitativos por item. A mera condição de consorciado não dispensa os requisitos legais da adesão.

15.5.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão instrumentalizadas obrigatoriamente mediante celebração de Termo de Contrato, na forma do art. 92 e art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a sua substituição por simples nota de empenho, em face do regime de fornecimento continuado e parcelado e das obrigações futuras assumidas.

15.5.5. Deverá ser comprovada a situação do instrumento nº 02/CIM/2025 antes da participação em nova ata com o mesmo objeto, observado o art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Manifestação da área técnica e cronograma de transição.

15.6. Fiscal indicado: João Pedro Rizzotto, Gerente de Engenharia e Infraestrutura; suplente: Samuel da Luz, Operador da Usina de Asfalto. A autoridade competente deverá formalizar as designações, com observância da segregação de funções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. Não serão exigidas amostras prévias na fase de propostas. Os certificados de qualidade, a coleta de amostras e os ensaios de recebimento observarão o TR.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC.

17.3. O processo sancionatório observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, defesa, recursos e competência legal. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente, nos termos do art. 156, § 6º.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. Multas Moratórias e Compensatórias:

a) Multa Moratória: O atraso injustificado no prazo de entrega fixado no Termo de Referência ou na Solicitação de Fornecimento sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Ultrapassado o prazo de 40 (quarenta) dias de mora, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar a multa compensatória por inexecução total;

b) Multa Compensatória:

- i. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado/registrado, na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato no prazo convocatório;
- ii. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento, em caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- iii. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do saldo remanescente não executado, no caso de inexecução total da avença que enseje a sua rescisão unilateral;
- iv. De 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade, as circunstâncias e os critérios legais de dosimetria.

17.3.2.1. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade nas hipóteses legais. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, conforme art. 162, parágrafo único, vedada a dupla punição pelo mesmo fato. Serão observados os limites e as bases de cálculo do art. 156, § 3º, e a defesa do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem sua validade jurídica, por decisão motivada, registrada em ata e acessível aos licitantes, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade competente do CIM-AMREC, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Edital, TR e ata serão interpretados de forma coerente. Divergências que afetem a formulação de propostas serão esclarecidas ou corrigidas pela Administração, com publicidade e reabertura dos prazos quando cabível; não serão resolvidas por prevalência genérica que altere o objeto.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência; Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. Para esclarecimentos e atendimento, o CIM-AMREC está localizado na Avenida Santos Dumont, nº 855, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC. O expediente é das 8h às 17h, e o atendimento telefônico ocorre pelo número (48) 3438-3000.

Criciúma/SC, 09 de outubro 2026

Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo

Presidente do CIM-AMREC

ANGELA
MARIANA
PANATO
GHISLANDI DE
MELO:057745799
30

Assinado de forma
digital por ANGELA
MARIANA PANATO
GHISLANDI DE
MELO:05774579930
Dados: 2026.10.15
15:46:25 -03'00'

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CIM-AMREC/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Em ____/____/____, o CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, Pinheirinho, Criciúma/SC, representado por sua Presidente, Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo, registra os preços da detentora abaixo identificada, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 007/CIM-AMREC/2026, Processo Administrativo nº 10/2026, observadas a Lei nº 14.133/2021, o edital e seus anexos. Data e identificação do fornecedor serão preenchidas após o resultado do certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE: CIM-AMREC. Participantes originários e respectivos quantitativos, se houver: [PENDENTE DE DEFINIÇÃO].

DETENTORA DA ATA: _____ CNPJ: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAC Priming (base aquosa), incluindo transporte e descarga exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, na Rua 1473, s/n, bairro São Gabriel, Forquilha/SC, conforme o Termo de Referência (Anexo V).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, as marcas e a identificação da detentora serão preenchidas após a homologação, exclusivamente para os itens adjudicados ao fornecedor, observadas as quantidades máximas do TR.

2.2. O Cadastro de Reserva será composto pelos licitantes que, ao término da fase de julgamento e habilitação, aceitarem cotar os insumos em valor igual ao do adjudicatário, observada rigorosamente a ordem de classificação original do certame. A convocação para manifestação de interesse em integrar o cadastro dar-se-á via sistema eletrônico logo após a declaração do vencedor, concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta formal. Não será admitido o registro de preços com valor superior ao homologado para o licitante vencedor.

Quadro de itens e preços registrados: marca, detentora, valor unitário e valor total: após a homologação.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	_____	t	2.380	_____	_____
2	Emulsão asfáltica RR-1C	_____	t	400	_____	_____

3	Emulsão asfáltica para imprimaçã o –EAC Priming de base aquosa	_____	†	600	_____	_____
---	---	-------	---	-----	-------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega ocorrerá em até 48 horas do recebimento da Solicitação de Fornecimento vinculada ao contrato e ao empenho, exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, Rua 1473, s/n, São Gabriel, Forquilha/SC. Horário e contato para agendamento da descarga: (48 99979-4674) - João. As cargas terão a documentação e os certificados previstos no TR.

3.1.1. A Solicitação de Fornecimento indicará os quantitativos e a programação, observados o prazo e o local previstos no Termo de Referência.

3.2. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: no ato de descarga, de forma sumária pelo fiscal da usina, mediante conferência da nota fiscal, laudos laboratoriais, tickets de balança e inspeção visual do lacre do caminhão-tanque;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis contados da descarga provisória, após atesto da conformidade quantitativa (massa líquida aferida em pesagem) e qualitativa das amostras analisadas em conformidade com as normas do DNIT e da ANP.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Se o objeto não atender às especificações ou não for substituído em até 24 horas da notificação, o fiscal comunicará o gestor para adoção das providências contratuais e administrativas, com registro da ocorrência e observância do contraditório.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e

da respectiva nota fiscal no setor competente;

e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Fornecer os insumos de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto da presente ata, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- i) Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos por alteração comprovada das condições de mercado e do impacto no preço, mediante requerimento documentado, instrução e decisão motivada. O reajuste observará periodicidade mínima anual e data-base vinculada ao orçamento estimado. Data-base exata e índice específico ou setorial.

5.2.1. A revisão, a negociação e a atualização dos preços observarão o regulamento de SRP adotado pelo CIM-AMREC.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC.

5.3. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo formalizado dentro do prazo ordinário de vigência, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados perante o mercado.

5.3.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, admitir-se-á a renovação dos quantitativos físicos originariamente registrados, subordinando-se à satisfação cumulativa dos seguintes pressupostos:

I - Previsão expressa no Edital e nesta Ata;

II - Inclusão formal e planejamento da demanda continuada no Plano de Contratações Anual (PCA) do consórcio público;

III - Apresentação de justificativa técnica formal da Gerência de Engenharia atestando a necessidade da continuidade dos insumos para as operações da usina;

IV - Demonstração cabal da vantajosidade dos preços mediante pesquisa de preços contemporânea nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

V - Concordância formal e prévia por escrito da Detentora da Ata;

VI - Celebração do respectivo Termo Aditivo antes do termo final da vigência originária.

VII – Existência de regulamentação específica do CIM-AMREC autorizando expressamente a renovação, conforme prejulgado nº 2526 do TCE-SC. Sem o cumprimento de todos os pressupostos, não haverá renovação de quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fornecimento será realizado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal válida e ateste do recebimento definitivo, mediante liquidação regular da despesa, observadas as condições do TR e do contrato.

6.1.1. A nota fiscal será acompanhada dos comprovantes de entrega, medição e recebimento dos materiais exigidos no Termo de Referência.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Consórcio, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. A nota fiscal indicará o processo, o contrato, a Solicitação de Fornecimento, a ata, os itens, quantidades, preços e dados bancários. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável, respeitado o enquadramento tributário do fornecedor.

6.2. A detentora deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista e apresentar os documentos exigíveis. Irregularidade superveniente será apurada com as providências cabíveis, sem retenção automática do pagamento por fornecimento regularmente recebido.

6.3. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Contratante, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Havendo erro na nota fiscal ou falta de documentação essencial à liquidação, a contratada será notificada para saneamento, com registro do motivo e do período imputável à correção. Para atraso imputável à Administração, a atualização monetária e eventual compensação financeira observarão o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços será instrumentalizado por meio de Termo de Contrato, com fulcro no art. 92 e art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a sua substituição por mera nota de empenho, em face do regime de fornecimento continuado e parcelado e das obrigações futuras da fornecedora.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº 007/CIM-AMREC/2026, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC.

8.3. O processo sancionatório observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, defesa, recursos e competência legal. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente, nos termos do art. 156, § 6º.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

8.3.3. O descumprimento dos prazos e obrigações fixados nesta Ata e nos contratos dela decorrentes sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades pecuniárias, sem prejuízo da responsabilidade civil e reparação integral do dano:

I – Multa moratória: 0,5% ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até 20%, atingido em 40 dias, sem prejuízo das providências para extinção do contrato quando legalmente cabíveis;

II - Multa Compensatória:

a) 5% sobre o valor total homologado/registrado, na recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato;

b) 10% sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução parcial;

c) 20% sobre o valor total do contrato ou do saldo remanescente não executado, em caso de inexecução total que enseje extinção unilateral;

d) 30% sobre o valor do contrato, nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155. A aplicação observará os critérios do art. 156, §§ 1º e 3º, a defesa do art. 157 e a regra de conversão da mora em compensatória do art. 162, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. O cancelamento do registro será motivado e assegurará contraditório quando cabível. Poderá ocorrer por descumprimento das condições da ata sem justificativa aceita, recusa injustificada de formalizar a contratação, impossibilidade comprovada de manutenção do fornecimento ou dos preços, sanção cujo alcance impeça a execução ou interesse público devidamente demonstrado, observada a regulamentação aplicável e sem confusão com a extinção dos contratos decorrentes.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Fiscal indicado pelo DFD nº 011/2026: João Pedro Rizzotto, Gerente de Engenharia e Infraestrutura. Suplente indicado: Samuel da Luz, Operador da Usina de Asfalto. As substituições dependerão de designação pela autoridade competente e registro nos autos.

11.2. A fiscalização acompanhará entregas, documentação de qualidade, pesagem e recebimento, registrará irregularidades e comunicará ao gestor as providências necessárias, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e TR.

11.3. O gestor coordenará a execução, os saldos e as contratações e instruirá os procedimentos de revisão, prorrogação e cancelamento, observadas as designações formais e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos originariamente registrados na ata. A renovação na prorrogação observará a Cláusula 5.3.1 e depende do atendimento integral às condições ali previstas, sem ocorrer automaticamente.

12.1.1. As adesões observarão integralmente o subitem 15.5.3.2 do edital, inclusive a restrição aos municípios consorciados não participantes originários, as anuências, a vantajosidade e os limites por adesão e do conjunto de adesões.

12.2. Integram esta ata o Edital nº 007/CIM-AMREC/2026, o Termo de Referência, os demais anexos e a proposta adjudicada à detentora.

12.3. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação de SRP adotada pelo CIM-AMREC, identificada no preâmbulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma-SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Consórcio.

Criciúma/SC, ____/____/____ (preenchimento na formalização da ata).

_____ (assinatura e identificação após a
adjudicação)

_____ (assinatura e identificação após a
adjudicação)

_____ (assinatura e identificação após a
adjudicação)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CIM-AMREC/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

____ Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

**ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XX/CIM-AMREC/202X**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP PARA BENEFÍCIOS NOS
ITENS 02 E 03**

RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para participação no Pregão Eletrônico nº 007/CIM-AMREC/2026, declaramos, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, e que:

a) No ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, atendendo ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os benefícios serão aplicados somente aos Itens 02 e 03, conforme o edital;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

(Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

**ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XX/CIM-AMREC/202X**

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 007/CIM-AMREC/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: CNPJ: E-MAIL: TEL.:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cimento asfáltico de	2.380	†		R\$	R\$
2	Emulsão asfáltica RR-1C	400	†		R\$	R\$
3	Emulsão asfáltica para imprimação EAC Priming de base aquosa	600	†		R\$	R\$

Valor Global Total da proposta: R\$ _____

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: _____.

(Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

 CIMAMREC Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec	TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---------------------------------

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 011/2026 e seu Estudo Técnico.

OBJETO GERAL
Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAC Priming (base aquosa), incluindo transporte e descarga exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, na Rua 1473, s/n, bairro São Gabriel, Forquilha/SC, conforme o Termo de Referência (Anexo V).

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
X	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

NATUREZA DO OBJETO			
X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Das opções disponíveis no mercado, a única viável é a aquisição de itens de consumo, para assim a produção de massa asfáltica e sua utilização em ruas, vias e rodovias dos municípios de Nova Veneza, Forquilha e Maracajá.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50-70) O CAP 50/70 atenderá às especificações da Resolução ANP nº 897/2022 e às normas técnicas aplicáveis do DNIT para sua utilização. A distribuição de asfaltos observará a Resolução ANP nº 933/2023 e a autorização compatível com a atividade do fornecedor.

O transporte a granel ocorrerá por conta e risco da contratada, com preservação da qualidade, rastreabilidade das cargas e observância das exigências de segurança e transporte aplicáveis ao produto.

A CONTRATADA fica obrigada a garantir as especificações técnicas quanto à qualidade do material, quando movimentado sob a sua responsabilidade ou quando armazenado em instalações próprias, determinadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e pelos métodos brasileiros da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (ABNT/IBP).

Cada carregamento de CAP 50/70 será acompanhado do certificado de qualidade emitido para o lote, com identificação e resultados dos ensaios exigidos pelas especificações aplicáveis. A imagem abaixo é ilustrativa; prevalecem os requisitos normativos e as especificações do produto licitado.



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Número: 2087-2022

CERTIFICADO DE ENSAIO

CÓPIA

Produto: CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70

Código: PB71K

Local de amostragem: TQ 245116C

Laboratório: REFAP PB

Data/hora da amostragem: 27/11/2022 11:00

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 11001 - 92426-000
Canoas - RS

Data/hora do Recebimento: 27/11/2022 12:29

Tel: SAC 0800 728 9001 Fax: SAC 0800 728 9001

Característica	Método	Especificação	Resultado	Unidade
PENETRAÇÃO	D 5	50 a 70	54	0,1 mm
PONTO DE AMOLECIMENTO	D 36	46 min.	50	grau C
VISCOSIDADE BROOKFIELD 135GC-SP21 20RPM	D 4402	274 min.	312	cp
VISCOSIDADE BROOKFIELD 150 GC-SP21	D 4402	112 min.	161	cp
VISCOSIDADE BROOKFIELD A 177GC SP21	D 4402	57 a 285	61	cp
RTFOT PENETRAÇÃO RETIDA	D 5	55 min.	65	%
RTFOT-AUMENTO DO PONTO DE AMOLECIMENTO	D 36	8 max.	4	grau C
RTFOT - DUCTILIDADE A 25GC	D 113	20 min.	>114	cm
RTFOT VARIACAO EM % MASSA	D 2872	-0,50 a 0,50	0,03	%
DUCTILIDADE A 25 GC	D 113	60 min.	>114	cm
SOLUBILIDADE NO TRICLOROETILENO	D 2042	99,5 min.	100,0	% massa
PONTO DE FULGOR	D 92	235 min.	>236	grau C
INDICE DE SUSCETIBILIDADE TERMICA	X 018	-1,5 a 0,7	-1,0	
DENSIDADE RELATIVA A 20/4 GRAUS CELSIUS	D 70	Anotar (1)	1,004	
AQUECIMENTO A 177 GC	X 215	NESP (2)	NESP	

Notas:

- Visc SSF 135°C = 162,4 Visc SSF 150°C = 85,0 Visc SSF 177°C = 33,1

- Resolução ANP Nº19, de 11 de julho de 2005

- Regulamento Técnico ANP 03/2005

(1) Ensaio não faz parte da especificação. Informação para fins de faturamento.

NESP = Não espuma

Os pedidos de Cimento Asfáltico de Petróleo – tipo CAP 50-70 (líquido), serão, em média de **28,00 toneladas**. Logo a empresa contratada deverá programar suas entregas com carreta com capacidade para seu atendimento.

Emulsão Asfáltica RR-1C

A Emulsão Asfáltica RR-1C, deve ser fabricada em conformidade com as especificações da Resolução ANP 36/2012, conferindo uma excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza ácida ou básica, formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada. Apresentar estado físico líquido, coloração marrom-escuro e densidade relativa à 25°C = 1,00.

Cada carregamento de RR-1C será acompanhado de certificado de qualidade e resultados dos ensaios correspondentes ao lote, segundo as especificações aplicáveis, sem exigência de marca ou fornecedor específico.

A RR-1C será entregue a granel em caminhão-tanque e medida pela massa líquida em toneladas, com descarga exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, Rua 1473, s/n, São Gabriel, Forquilha/SC.

A classificação para transporte e as medidas de segurança seguirão a ficha de dados de segurança do produto efetivamente fornecido e a legislação aplicável, sem atribuição automática de número ONU a todas as emulsões.

Todo carregamento de emulsão asfáltica entregue deve apresentar do fabricante/fornecedor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte, com destino ao local de entrega.

Os pedidos de Emulsão Asfáltica RR-1C, serão, em média de **12,00 toneladas**. Logo seu transporte poderá ser efetuado em caminhão truck ou carreta.

Local de entrega e descarga: As cargas deverão ser descarregadas única e exclusivamente nos tanques industriais de estocagem da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, localizada na Rua 1473, s/nº, bairro São Gabriel, no Município de Forquilha/SC.

c) Emulsão Asfáltica P/Imprimação – EAC PRIMING (Solvente a base de água)

A Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAC Priming (base aquosa) será destinada à imprimação de base granular concluída, para coesão superficial, impermeabilização e aderência ao revestimento. A

designação identifica a natureza do insumo, admitido produto tecnicamente equivalente que atenda às especificações e aos ensaios aplicáveis, sem aceitação de asfalto diluído em solvente hidrocarboneto. A dosagem será definida tecnicamente para o material e a base, sem equiparação automática à dosagem do CM-30.

Cada carregamento da emulsão de imprimação será acompanhado de certificado de qualidade com identificação do lote e resultados dos ensaios pertinentes à emulsão aquosa de imprimação. Certificado relativo a asfalto diluído em solvente não comprova a conformidade do produto aquoso exigido.

A emulsão de imprimação será transportada a granel em caminhão-tanque e medida pela massa líquida em toneladas, com descarga exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC. As condições de manuseio, transporte e segurança observarão a ficha de dados de segurança do produto efetivamente fornecido.

Os pedidos de emulsão asfáltica a base de água, serão, em média de **12,00 toneladas**. Logo seu transporte poderá ser efetuado em caminhão truck ou carreta.

Todas as descargas dos insumos supracitados serão realizadas exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, em Forquilha/SC.

ITENS DE CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Cimento Asfáltico CAP 50/70	Tonelada	2.380,00
02	Emulsão Asfáltica RR-1C	Tonelada	400,00
03	Emulsão Asfáltica P/Imprimação – EAC PRIMING	Tonelada	600,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$ 18.932.924,00
Fonte de Recurso:	1065
Dotação Orçamentária	33.90
Complemento do Elemento:	3.3.90.30.33.00.00.00 – Material para produção industrial

HABILITAÇÃO TÉCNICA	
a)	Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece, a contento, cimentos asfálticos, emulsões asfálticas ou ligantes petroquímicas compatíveis em características, quantidades e prazos com os itens para os quais apresentar proposta, nos moldes do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b)	Inscrição no CTF/APP do IBAMA e Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente exercida. O enquadramento deverá corresponder à atividade e às instalações da licitante, admitida comprovação fundamentada de não sujeição ao cadastro.
c)	Apresentação de Declaração de Disponibilidade de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, cobrindo as instalações industriais de tancagem e distribuição que abastecerão a contratante.
c.1)	A documentação definitiva da licença ambiental será apresentada pela licitante provisoriamente vencedora e verificada antes da assinatura do contrato, conforme o parecer jurídico final. A declaração não dispensa a regularidade ambiental das instalações nem autoriza operação sem licença válida.
d)	Comprovação de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, em plena vigência, nos termos da Resolução ANP nº 933/2023.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega	de 48 HORAS
Local de execução/entrega	EXCLUSIVAMENTE AS DESCARGAS SERÃO NOS TANQUES DA USINA DE ASFALTO DO CIM-AMREC, EM FORQUILHINHA/SC, RUA 1473, S/N, BAIRRO SÃO GABRIEL.
Frequência e periodicidade da execução/entrega	PARCELADAMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULADA A TERMO DE CONTRATO E EMPENHO.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade	24 HORAS
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços	ATA: UM ANO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO COM VANTAJOSIDADE. CONTRATOS: VIGÊNCIA PRÓPRIA EXPRESSA NO TERMO DE CONTRATO, OBSERVADOS OS ARTS. 105 A 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica	NÃO SE APLICA.

Condições pagamento de e/ou medição	O PAGAMENTO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE ENTREGUES E RECEBIDOS SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO E O ATESTE DA NOTA FISCAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA ATA.
Obrigações contratada da	CUMPRIR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Previsão de reajuste e revisão de preços	MEDIANTE PREVISÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBSERVADO O PRAZO LEGAL.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
A gestão e a fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao CIM-AMREC e as designações do processo. O fiscal acompanhará as entregas nos tanques da Usina, conferirá os quantitativos recebidos, a documentação de transporte, os certificados de qualidade exigidos para cada carregamento e a conformidade com as especificações, registrará eventuais irregularidades e atestará as notas fiscais correspondentes. O gestor adotará as providências Administrativas necessárias ao cumprimento do contrato.	

FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de objeto:	COMUM
Regime de execução:	PREÇO UNITÁRIO
Forma de julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM

Criciúma/SC, 02 de outubro de 2026

Gerente de Engenharia e Infraestrutura – CIM-AMREC

João Pedro Rizzotto

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/CIM-AMREC/202X – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

CONTRATO Nº ____/2026. CONTRATANTE: CIM-AMREC, CNPJ 34.629.547/0001-72, Av. Santos Dumont, 855, Pinheirinho, Criciúma/SC, representado pela Presidente Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo. CONTRATADA: _____, CNPJ _____, endereço _____, representada por _____. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, edital, TR, ata e proposta adjudicada.

1 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Fornecimento parcelado de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAC Priming (base aquosa), incluindo transporte e descarga exclusivamente nos tanques da Usina Regional de Asfalto do CIM-AMREC, na Rua 1473, s/n, bairro São Gabriel, Forquilha/SC, conforme o Termo de Referência (Anexo V). Os itens, quantidades contratadas, marcas, preços unitários por tonelada e totais serão especificados no quadro de contratação preenchido antes da assinatura, dentro dos saldos e preços da ata. Valor total do contrato: R\$ _____. Quadro de contratação: [PENDENTE DE DEFINIÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO].

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, a ata e a proposta adjudicada, vedada alteração do objeto por simples solicitação de fornecimento.

2 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. Vigência: de ____/____/____ a ____/____/____, a ser estabelecida antes da assinatura com base no planejamento da demanda e nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência do contrato não se confunde com a da ata. Eventual prorrogação dependerá dos requisitos legais, motivação, vantajosidade e termo aditivo tempestivo.

2.2. A divulgação no PNCP é condição de eficácia, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A contratante providenciará a publicidade exigida.

3 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, por preço unitário, mediante solicitações escritas com item, quantidade, contrato e empenho. A entrega ocorrerá em até 48 horas do recebimento da solicitação, no local exclusivo do TR. Transporte e descarga estão incluídos no preço.

3.2. A medição utilizará massa líquida comprovada em toneladas, mediante tickets de pesagem e documentação do lote. O recebimento provisório ocorrerá na descarga e o definitivo em até cinco dias úteis, após verificação quantitativa e

qualitativa e termo detalhado. O material rejeitado será retirado e substituído em até 24 horas da notificação, sem ônus à contratante.

3.3. Cada carga terá nota fiscal, documentação de transporte, certificado de qualidade e resultados dos ensaios correspondentes ao produto e ao lote. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou danos.

4 DO PREÇO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O preço incluirá todos os tributos e custos de fornecimento, transporte e descarga. O pagamento será realizado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal válida e ateste do recebimento definitivo, após liquidação regular, por crédito em conta da contratada.

4.2. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Erros na nota fiscal serão notificados para saneamento, registrando-se o período imputável à correção. A irregularidade fiscal superveniente será apurada sem retenção automática de pagamento por material regularmente recebido.

4.3. O reajuste respeitará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado. Índice específico ou setorial e data-base exata. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação dos pressupostos do art. 124, II, d, e decisão motivada, observada a repartição de riscos do contrato.

4.4. Atualização monetária e eventual compensação por atraso de pagamento imputável à Administração: índice, fórmula e taxa.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa correrá pela dotação 3.3.90, fonte 1065, elemento 3.3.90.30.33.00.00.00 – Material para produção industrial, a serem preenchidos antes da assinatura, com comprovação de disponibilidade de créditos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A contratada deverá fornecer os produtos conformes, manter as condições de habilitação e autorizações regulatórias, apresentar a licença ambiental definitiva das instalações antes da assinatura, garantir rastreabilidade e qualidade, substituir produtos rejeitados, cumprir exigências trabalhistas e de reserva de cargos, reparar danos atribuíveis à sua execução e atender à fiscalização.

6.2. A contratante deverá emitir as solicitações conforme o planejamento e os saldos, assegurar condições para descarga, fiscalizar, medir, receber e pagar os fornecimentos conformes, comunicar irregularidades e decidir motivadamente os pedidos e ocorrências contratuais.

7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscal indicado: João Pedro Rizzotto; suplente: Samuel da Luz. A fiscalização registrará entregas, amostras, ensaios e ocorrências; o gestor coordenará saldos e

providências. A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

8 DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1. Aplicam-se as infrações, multas e sanções do item 17 do edital e da Cláusula 8 da ata, inclusive multa de mora de 0,5% ao dia limitada a 20% e multas compensatórias de 5%, 10%, 20% e 30%, nas respectivas hipóteses e bases ali previstas, mediante processo com defesa e observância dos arts. 155 a 163. É vedada dupla punição pelo mesmo fato.

8.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório e consequências legalmente aplicáveis. O cancelamento da ata não se confunde com a extinção deste contrato.

9 DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento adequado, vedada transfiguração do objeto. Não haverá subcontratação do fornecimento sem autorização expressa; a contratação de transporte não afasta a responsabilidade integral da fornecedora. Garantia de execução: não exigida por esta minuta, sem prejuízo da responsabilidade legal por qualidade.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável. As partes resguardarão os dados pessoais utilizados na execução, observada a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações de transparência.

10 DO FORO E DAS ASSINATURAS

10.1. Foro da Comarca de Criciúma/SC. Criciúma/SC, ____/____/____.

CONTRATANTE: _____. CONTRATADA: _____.